

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ: 01.583.490/0001-69

RESOLUÇÃO Nº 006/2022.

SÚMULA: Revoga gratificação concedida a Servidor e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica revogada a Resolução 013/2021 que restabeleceu a gratificação ao Servidor Cláudio Paviani, ocupante do cargo efetivo de advogado, conforme requerimento.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 013/2021.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos quinze dias do mês de março de 2.022.


ROSA MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO JORNAL	
NOROESTE	
EDIÇÃO	1375
PÁGINA	20
DATA	18/03/22

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Fé-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 003/2022, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES-PÓS-RECURSO, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfe.pr.br:

I - As inscrições para Alodendocentes;

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

INSC	CANDIDATO	NOME
58189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RETA APARECIDA DA SOLEDADE BIEDETTI

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé-PR, 17 de março de 2022.

SERGIO BATISTA DE MACEDO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Art. 1º - Nos espaços de acesso ao público localizados no território do Município de Santa Fé, deverão ser observados:

- O uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;
- O de protocolos sanitários estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assim como pelas Secretarias de Saúde do Estado e do Município;

Parágrafo Único - As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas no inciso I deste artigo.

Art. 2º - É obrigatório o uso de máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, mantidas as demais normas não conflitantes previstas em decretos anteriores.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Domingos Sobrinho, aos 17 de março de 2022.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 011/2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação Técnica, para realização de análise e emissão de atestado das funcionalidades dos Sistemas de Gestão Pública, conforme subitem 9.1.8, do item 9.1 - Da Prova de Concurso, previsto no Edital de Pregão Presencial nº 000/2022-PMSF, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, que ficará responsável pela realização de análise e emissão de atestado das funcionalidades dos Sistemas de Gestão Pública, conforme subitem 9.1.8, do item 9.1 - Da Prova de Concurso, previsto no Edital de Pregão Presencial nº 000/2022-PMSF, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes membros, representando a Administração Municipal: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Fé e Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé - SANTA FÉPREV, nesta ordem:

NOME	CPF	CARGO	ENTE
DIEGO FERNANDES LIMA	055.425.879-09	Técnico em Informática	PMSF
ANTONIO MARCOS MOLINHA	020.388.466-34	Técnico em Informática	InsPMSF
EDUARDO DE OLIVEIRA CALEARE	069.688.999-03	Contador	CamMSF

Art. 2º - A Comissão avaliará o resultado da apresentação do Sistema apresentado pela empresa ganhadora do certame, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, para atender sua demanda no modo de licença de uso, sem limite de usuários, com inclusão de serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, conforme Termo de Referência, incluindo ainda o fornecimento dos mesmos para a Administração Municipal, Câmara Municipal de Vereadores de Santa Fé e Instituto Previdenciário Municipal de Santa Fé - SANTA FÉPREV, atendendo aos critérios do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle (SIAFIC), e emitirá atestado das funcionalidades dos Sistemas de Gestão Pública, a partir da realização da Prova de Concurso - Teste do Objeto, previsto no subitem 9.1.1 do item 9.1 do Edital de Pregão Presencial nº 000/2022-PMSF.

Art. 3º - A presente Portaria vigorará até a data de homologação final do Certame.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Domingos Sobrinho, aos 15 de março de 2022.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

PRACA MILITÃO BENTO BARBOSA, S/N, PRES. KENNEDY, 717 - JARDIM PAULISTA, 13047-1207 - 3387-1366 - 3387-1385
CELECA POSTAL 51 - CEP 86.710-000 - prefeitura@prefeitura.pr.gov.br
"Santa Fé, Capital da Figueira"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 012/2022

Substitui membro da Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público Municipal de Santa Fé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e do protocolado sob o nº 475/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Fica substituída a servidora Elaine Maria Ruiz Fracalossi, professora, membro da Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Concurso Público, pela servidora TAIZ FANHA PETRELDA SILVA, CPF nº 020.233.068-90, cargo enfermeira, a partir de 17 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Domingos Sobrinho, aos 17 de março de 2022.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 054/2022

Dispõe sobre aposentadoria de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e por determinação contida em sentença transitada em julgado no Processo Judicial, Autas nº 0001149-26/2018 e 15.0180 que transitou na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Fé.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida judicialmente Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, a servidores LUÍZA FIGUEIRA DE OLIVEIRA, RG nº 1.731.946/SSP-PR e inscrito no CPF nº 576.301.059-34, ocupante do cargo eletivo de professora, 20h, nível 14 - ESP, matrícula nº 200-781, conforme quadro de cargos e salários, a partir do dia 21 de março de 2022, com proventos da média das 80% maiores remunerações, sem pendente, fundamentado no § 6º, do art. 40, da Constituição Federal e art. 30 e 55, da Lei Complementar n. 201/2009, com base no mês de setembro/2017.

- Salário (média das 80% das maiores remunerações) R\$ 1.772,54

- Valor corrigido em fev.2022 R\$ 2.367,56

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Salvador de Domingos Sobrinho, 17 de março de 2022.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Estado do Paraná

Exercício: 2022

Decreto nº 49/2022 de 15/03/2022

Assunto: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2149/2021 de 01/12/2021.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA JURÍDICA		
02.003.02.062.0002.2.213.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO		
80 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
Total Suplementação:		10.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.261.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
11 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
Total Redução:		10.000,00	

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ. 01.583.490/0001-69

RESOLUÇÃO Nº 006/2022.

SÚMULA: Revoga gratificação concedida a Servidor e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução 013/2021 que restabeleceu a gratificação ao Servidor Cláudio Paviani, ocupante do cargo eletivo de advogado, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 013/2021.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos quinze dias do mês de março de 2022.

ROSA MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara